



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.781
DE 13 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a custear despesas com o Projeto “Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro”, na conformidade com a classificação e destinação abaixo:

02 02 03 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0002.2027.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02 C.A.: 500 009	2.000,00
3.3.90.39.00 SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA F.R.: 02 C.A.: 500 009	3.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.741 de 10 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 1.771 de 22 de novembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo


Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de Maio de 2019.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção